



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL N.º 18/2018
TIPO: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

DATA DA ABERTURA: 25/06/2019 – 09 horas

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, com sede administrativa na Rua General Osório, 200, Centro, Sobradinho-RS, representado neste ato pelo Prefeito Senhor Luiz Affonso Trevisan, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, do tipo MELHOR TÉCNICA regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais, objetivando **CONCESSÃO DE USO GRATUITO**, de imóvel de propriedade do Município de Sobradinho, com área total de 2.500m² e as benfeitorias constituídas de uma edificação em alvenaria, medindo 172,50m², localizado em linha brasileira, com finalidade específica de instalação de agroindústria de peixe, de acordo com a Lei Municipal nº n.º 4.159/2015. A Comissão de Licitações reunir-se-á no **dia 25 de junho de 2019, às 09 horas**, no Centro Administrativo Municipal, para o recebimento das propostas dos interessados na concessão de uso.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a seleção de pessoas jurídicas de direito privado para concessão de direito real de uso do imóvel acima identificado, cumpridas as exigências da Lei Municipal, condições fixadas neste Edital e no contrato de concessão de uso, cujas regras os interessados deverão submeter-se.

1.2 O imóvel localiza-se em Linha Brasileira interior do município de Sobradinho/RS, e é de propriedade da municipalidade, conforme título de propriedade devidamente Registrado no Registro de Imóveis de Sobradinho/RS, sob o n.º AV.8/4235, conforme tabela abaixo. Compõe também a presente concessão os equipamentos, utensílios e ferramentas, que se encontrarem no imóvel, conforme descrito no anexo II deste edital

1.3 O imóvel especificado no item 1.2, encontra-se devidamente Registrado no Registro de Imóveis de Sobradinho.

1.4 O imóvel encontram-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

1.5 A licitante vencedora da concessão de uso do imóvel deverá, no primeiro ano de funcionamento da empresa, baseados nos critérios para avaliação contido neste edital, atender o seguinte:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) em caso de obras de construção, ampliação ou reforma a serem executadas no terreno público, objeto desta concorrência pública, deverão obedecer rigorosamente às legislações vigentes, especialmente normas ambientais, Código de Obras, Lei de Diretrizes Urbanas e demais legislações pertinentes, e serem aprovadas pelo município, para somente depois serem executadas.
- b) nos anos seguintes deverá gerar novos empregos conforme comprometido e manter no mínimo este mesmo número para os demais períodos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

2.1 Poderão participar do Processo Licitatório todas as empresas interessadas a se instalarem no imóvel oferecido pelo Município, as quais deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, dois envelopes denominados, respectivamente, de n.º 01 - Documentação e n.º 02 – Proposta Técnica, com a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO- RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18/2019
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO- RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18/2019
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TECNICA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 No envelope nº 01 deverá constar os seguintes documentos:

3.1.1 Capacidade Jurídica:

a) Ato constitutivo ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus administradores;

3.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no cadastro geral de pessoas jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- c) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) no caso da empresa em funcionamento;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11.

3.1.4 Qualificação Econômica Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, no caso de indústria em funcionamento, devidamente registrados na Junta Comercial. É facultativa a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, as empresas constituídas no ano de 2018.
- b) Certidão negativa do Cartório de Protestos de Títulos da sede do proponente;
- c) Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- d) Certidão judicial civil de insolvência em nome dos sócios, no local de residência;

3.1.5 Outros Documentos

- a) Declaração de ter vistoriada a área e de ter pleno conhecimento do local e de sua condição, e com ela concordar.
- b) Declaração subscrita pelo licitante, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como para com menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

3.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou autenticada por Servidor do Município de Sobradinho.

3.3. Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação de acordo com o solicitado e preencherem os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira exigidas.

4. DA PROPOSTA TECNICA:

4.1 O envelope nº 02 deverá conter:

- a) Relatório identificando e descrevendo o empreendimento que pretende realizar no imóvel ; projeção do faturamento mínimo do empreendimento; prazo para início de funcionamento da atividade e demais informações que julgar necessário.

4.2 A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos desde Edital, não sendo consideradas aquelas que fizerem referência à proposta de outro licitante.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.3 Não serão considerados os itens da proposta que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvadas, a não ser quando consignados na ata de encerramento da licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

5.1 Todas despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem imóvel concedido, bem como os tributos, taxas, contribuições e licenças incidentes sobre o referido imóvel;

5.2 A obrigação de manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade de agroindústria de peixe inicialmente prevista, salvo na hipótese de alteração previamente autorizada pelo Poder Público Municipal;

5.3 A indisponibilidade do bem objeto do contrato para arrendamento mercantil ou qualquer outra figura jurídica que importe sua transferência a terceiros, salvo quando expressa e previamente autorizado pelo Poder Público Municipal.

5.4 Manter seguro do prédio e também dos equipamentos;

5.5 Responsabilidade exclusiva e integral pelos encargos trabalhistas, previdenciários e civis

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TECNICA

6.1 Serão critérios de julgamento a maior pontuação, obedecendo o critério abaixo:

I - Quanto à Origem Da Matéria Prima:

a) que utilizam matéria prima exclusivamente local:	45 (quarenta e cinco) pontos;
b) que utilizam preponderantemente matéria prima da região Centro Serra	30 (trinta) pontos;
c) que utilizam matéria prima local, mas prepondere a utilização de matéria prima de outras áreas:	15 (quinze) pontos;
d) que utilizam matéria prima exclusivamente de outras áreas:	0 (zero) pontos.

II – Quanto à geração de novos empregos formais com mão-de-obra local:

a) de 0 a 05 empregos:	20 (vinte) pontos;
b) de 06 a 10 empregos:	50 (cinquenta) pontos;
c) de 11 a 20 empregos:	80 (oitenta) pontos;
d) maior numero de empregos diretos no prazo de concessão de cinco anos	100(cem) pontos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

III- Quanto ao empreendimento:

Maior valor de investimento previsto	20 (vinte) pontos
Menor prazo de instalação	40(quarenta) pontos
Maior índice de valor adicionado ao município no patrimônio	60(sessenta) pontos

6.2.1 Serão consideradas vencedoras as propostas que obtiverem maior nota no somatório total. Para a atribuição dos pontos será considerado o relatório circunstanciado (item 4.1, “a”).

6.2.2 Em caso de empate na pontuação entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por sorteio, em ato público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

7.1 Caberá à Comissão de Licitações:

- a) Receber os envelopes rubricados pelo responsável, devidamente lacrados, contendo DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA na forma estabelecida neste Edital;
- b) Proceder à abertura dos envelopes contendo a Documentação, que será rubricada por todos os presentes, folha a folha;
- c) Examinar a documentação, nos termos deste edital e da Lei de Licitações, rejeitando a apresentada de maneira diferente ou incompleta. Neste caso, o envelope nº 02, fechado e rubricado por todos os presentes será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da concorrência objeto deste Edital;
- d) Uma vez abertos os envelopes da Documentação, após terem sido julgados, habilitados ou rejeitados os concorrentes, na mesma sessão pública, ou em sessão subsequente a ser designada, a Comissão Julgadora procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes. Os envelopes contendo as propostas dos concorrentes inabilitados permanecerão fechados e, depois de rubricados, serão devolvidos;
- e) Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Julgadora e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados;
- f) No término dos trabalhos, a Comissão Julgadora elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

assim considerado aquele que tiver apresentado a maior nota do somatório dos critérios estabelecidos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da concorrência, dentro do prazo, justificando a proposição;

g) A comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo;

h) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8. DOS RECURSOS

8.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 Após esgotados todos os prazos para recursos, a Administração, no prazo de até dez (10) dias, convocará os vencedores para celebrar o contrato.

9.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item anterior;

9.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em iguais condições proposta pelo primeiro classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelos art. 81 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

10. DAS PENALIDADES

10.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a penalidade de multa no valor R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

10.2 Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Administração Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.3 No caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste edital e no contrato, poderá a administração rescindir a concessão de direito de uso, perdendo o CONCESSIONÁRIO, as benfeitorias de qualquer natureza, que tenha realizado no imóvel.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.4 Resolver-se-á a concessão, além das causas previstas na presente Lei Municipal nº 4.159/2015 e neste contrato, a extinção da empresa ou sociedade ou cessação definitiva das atividades instaladas, perdendo o CONCESSIONÁRIO, as benfeitorias de qualquer natureza que tiver realizado no imóvel.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A concessão do uso do imóvel será pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período atendidas as exigências fixadas.

11.2 Tendo decorrido o período de 5 (cinco) anos o concessionário cumprido todas as exigências do edital, da Lei Municipal n.º 4.159, de 27 de Outubro de 2015, fica assegurado ao mesmo o direito de prorrogação do contrato por igual período.

11.3 A fiscalização das atividades desenvolvidas pela proponente vencedora será exercida pela Administração Municipal através da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;

11.4 A inabilitação dos licitantes em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

11.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital;

11.6 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, exceto a previsão de complementação contida na forma da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar n.º 123;

11.7 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento;

11.8 Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes ou procuradores dos licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas;

11.9 Só terão direito a usar da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados (através de procuração pública e/ou particular devidamente com firma reconhecida, além de documento de identificação) e os membros da Comissão de Licitações;

11.10 Uma vez iniciada a sessão não serão admitidos concorrentes retardatários;

11.11 Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de revogar ou anular este processo licitatório, conforme art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.12 Em caso de desistência da empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Prefeito Municipal, poderá aplicar qualquer das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

11.13 Do contrato a ser assinado com a licitante vencedora deverão constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

11.14 A proposta vencedora não fará jus a qualquer indenização ou ressarcimento se por qualquer motivo o contrato não vier a ser assinado, ou se a presente licitação for anulada ou revogada.

11.15 O presente Edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sobradinho disponível no sitio <http://www.sobradinho.rs.gov.br/transparencia/licitações>, e maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitação, pelo telefone 5137421098, ramal 221.

Sobradinho, 08 de maio de 2019.

Luiz Affonso Trevisan
Prefeito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO

I – Das Partes Contratantes:

CONCEDENTE:

CONCESSIONÁRIA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, no Município de _____ neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. _____, CPF n.º _____, RG n.: _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONCESSÃO

Constitui objeto deste instrumento, a concessão de direito real de uso do imóvel acima identificado, cumpridas as exigências da Lei Municipal, condições fixadas neste Edital e no contrato de concessão de uso, cujas regras os interessados deverão submeter-se.

1.2 O imóvel localiza-se em Linha Brasileira interior do município de Sobradinho/RS, e é de propriedade da municipalidade, conforme título de propriedade devidamente Registrado no Registro de Imóveis de Sobradinho/RS, sob o n.º Compõe também a presente concessão os equipamentos, utensílios e ferramentas, que se encontrarem no imóvel , conforme descrito no anexo do edital **18/2019** que é parte integrante deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO

A presente concessão de uso se faz com base nos permissivos constitucionais e legais regedores da Administração Pública em geral, com fundamento na lei Orgânica do Município de Sobradinho-RS, Lei Municipal nº 4.159/2015, Edital concorrência n.º 18/2019 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - FINALIDADE DA CONCESSÃO

A finalidade principal desta concessão é justamente proporcionar condições para instalação de agroindústria do peixe no Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA CONCESSÃO

O prazo desta concessão de uso será pelo período de 05 (cinco) anos, no caso de cumprimento das exigências dispostas na lei municipal nº 4.159/2015.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

O concessionário obriga-se as seguintes condições:

- a) Iniciar às atividades produtivas no prazo máximo de 30 (trinta) dias , a contar da data de assinatura deste contrato. Sendo que este prazo poderá ser prorrogado pelo Poder Público Municipal na hipótese de força maior ou outro motivo relevante e plenamente justificado;
- b) Obrigação de manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade agroindustrial inicialmente prevista, salvo na hipótese de alteração previamente autorizada pelo Poder Público Municipal;
- c) Indisponibilidade do bem adquirido para alienação ou exoneração à manutenção da destinação do imóvel, sob pena de incidência da cláusula resolutória.
- d) Indisponibilidade do bem objeto do contrato para arrendamento mercantil ou qualquer outra figura jurídica que importe sua transferência a terceiros.
- e) O concessionário deverá promover o uso do imóvel, zelosamente, mantendo-o limpo, executando às suas expensas todos os serviços de conservação que se façam necessários.
- f) O concessionário torna-se responsável, a partir da data da assinatura do presente instrumento, pelo pagamento de quaisquer taxas ou impostos que incidam ou venham incidir sobre o imóvel, bem como pelas tarifas de água, telefone e energia elétrica.
- g) Compete ao concessionário o recolhimento de todos os tributos correspondentes à atividade a ser desenvolvida no objeto do presente instrumento, sejam diretos e indiretos, inclusive suas obrigações previdenciárias e trabalhistas.
- h) Compete ao concessionário a obtenção, junto aos órgãos competentes, das respectivas licenças ambientais, sem as quais não poderá instalar seu empreendimento, sendo que eventual demora na obtenção (por culpa exclusiva do poder público) pode ensejar prorrogação dos prazos de instalação previstos no edital 49/2015 e no presente contrato.
- i) Manter seguro do prédio e também dos equipamentos e pessoas.
- j) Responsabilidade exclusiva e integral pelos encargos trabalhistas, previdenciários e civis.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- a) A presente concessão sujeita-se à fiscalização do poder concedente, com a cooperação do concessionário;
- b) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais em caso de descumprimento das obrigações do concessionário;
- c) Extinguir a concessão caso houver descumprimento das exigências legais;
- d) Fiscalizar através da vigilância sanitário do município, da Secretaria de Agricultura e Meio ambiente, Secretaria de Saúde, com a realização de visitas periódicas, podendo fazê-las a qualquer tempo independente de aviso antecipado ao concessionário.

CLÁUSULA SETIMA – DO LICENCIAMENTO DO EMPREENDIMENTO

O licenciamento ambiental do empreendimento é de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA –DA RESCISÃO

O descumprimento das cláusulas constantes neste contrato importa em rescisão contratual, nos termos do artigo 78 e 79 da Lei 8666/1993 e sua alteração.

CLÁUSULA NONA-DA FISCALIZAÇÃO

Fica ressalvado, ao concedente o direito de visitar o imóvel e solicitar informações sobre as atividades desenvolvidas, as quais deverão ser prestadas no prazo de 10 (dez) dias, pertinentes ao conteúdo de todas as obrigações contidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Sobradinho-RS, em de de 2019.

Luiz Affonso Trevisan
Prefeito
Concedente

.....
Concessionário

Testemunhas:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EQUIPAMENTOS PERTENCENTES E DISPONIVEIS NO IMOVEL

Vistoria realizada dia 07 de maio de 2019 pelos integrantes da comissão para conferencia dos equipamentos existentes nas instalações da fabrica de beneficiamento de pescado (BRASPEIXE).

item	Quantidade (unidades)
Ar condicionado split 18000 btus	01
Câmara Frigorifica	01
Mesa de inox com quatro pés	02
Dosador de cloro	01
Maquina de lavar bota	01
Esterilizador de facas elétricas	03
Lavatório com coluna	01
Máquina de gelo Everest	01
Câmara frigorífica	01
Eviscerador com escova rotativa	01
Tábua para cortar (plástico branca)	03
Adaptador para moedor de carne	02
Fogão industrial 4 bocas venax	01
Máquina Escamadeira de peixe	01
Tanque de inox PA 20 de 1,20x0,80x0,70	01
Tanque coletos de resíduos de 12000L	01

Jair Vicente Cremonese
Secretário Municipal de Agric. e Meio Ambiente

Marcos Trindade
Diretor do Departamento de Meio Ambiente